

OFÍCIO Nº 735/2021 - GAB, ESTÂNCIA VELHA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Encaminhamos, incluso a este, o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis.

Há muitos anos, o Município de Estância Velha vem estudando a possibilidade da construção de um Centro Administrativo adequado e capaz de oferecer condições dignas, tanto para os Servidores Municipais, quanto para a população, na prestação de um serviço público eficiente, célere e digno.

Esse sonho está prestes a acontecer, contudo, ainda se faz necessária a alienação de alguns imóveis públicos para que se possa auferir receita suficiente à construção do tão desejado Centro Administrativo Municipal.

Certos de que a presente proposição será acolhida pelos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr. Presidente
Ver. **João Gabriel Rocha Dilkin**
Câmara Municipal de Vereadores
Estância Velha/RS

PROJETO DE LEI Nº 075/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E ALIENAR BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados para fins de alienação, mediante processo de licitação - modalidade concorrência pública, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Estância Velha:

I - Um terreno situado no Bairro Rincão Gaúcho, Estância Velha, Vila Scherer, constituído pelo lote nº 9 (nove) da quadra A, medindo mais ou menos 12 (doze) metros de largura e 30 (trinta) metros de comprimento, com frente ao oeste, no sentido da largura, para uma rua sem denominação, denominada rua nº 1 (um), fundos ao leste, divide com terreno de compradora, no lado norte, em propriedade de Pedro Fernandes Canabarro e no sul em dita dos vendedores ou de quem de direito, conforme matrícula nº 5.454, do Registro de Imóveis de Estância Velha, avaliado em R\$136.072,95 (cento e trinta e seis mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

II - Um terreno situado no Bairro Rincão Gaúcho, Estância Velha, Vila Rangel, constituído pelos lotes nºs 19 (dezenove) e 20 (vinte) da quadra A, medindo 24 (vinte e quatro) metros de largura por 30 (trinta) metros de comprimento, com frente ao leste, no sentido da largura, para a Rodovia Federal Getúlio Vargas, fundos ao oeste e nos lados norte e sul, em terrenos dos vendedores, conforme matrícula nº 5.455, do Registro de Imóveis de Estância Velha, avaliado em R\$566,751,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º A alienação dos imóveis descritos no artigo 1º considera-se de interesse público ante a necessidade de receita para a construção de um Centro Administrativo Municipal.

Parágrafo único. A receita derivada da alienação dos imóveis será investida, integralmente, na construção de um Centro Administrativo Municipal, na forma do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei, como se nela transcrito estivesse, a cópia das matrículas imobiliárias dos imóveis descritos no artigo 1º e os laudos de avaliação realizados pelas imobiliárias locais, relativos aos imóveis a

serem alienados, dos quais a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis se valeu para a avaliação oficial.

Art. 4º Na hipótese de não haver interessados na primeira concorrência pública, os imóveis serão levados à nova concorrência pública pelo valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch
Secretário da Administração e Segurança Pública